

Registrado de Fic. 140 do Livro
Fólio Nº 035
Secretaria: 28/10/2021



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 28/10/2021

LEI Nº 2.560, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, EM FAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito suplementar no orçamento em curso, no valor de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria de Educação	R\$ 16.750,00
12.361.0403.1.154	Ampliação e/ou Reforma Escolas Municipais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 19	
02.70.01	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	R\$ 50.500,00
13.392.0471.1.151	Constr. e/ou Ref. Estruturas Culturais / Emendas Especiais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 64	
02.70.01	Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo	R\$ 3.650,00
27.813.0720.1.150	Constr. e/ou Ref. Estruturas Esportivas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 64	
Total de suplementação		R\$ 70.900,00

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Suplementar, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria de Educação	R\$ 16.750,00
12.365.0401.1.087	Construção e/ou Reformas Creche Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 19	
02.40.01	Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$ 54.150,00
15.452.0501.1.153	Obras de Ampl. E Melhorias Urbanas/Obras Comp./Emendas Especiais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	DR 64	
Total de anulação		R\$ 70.900,00

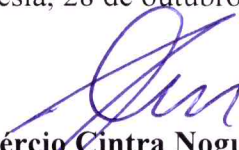


GUARANIÉSIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. O crédito suplementar autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 28 de outubro de 2021.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia